**Lei 941/2011**

**Autoriza realização de despesa e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), destinados à transferência de recursos financeiros à LIJAD - Liga Jaguarense de Desportos, custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** A despesa necessária à execução desta lei correrá à conta da dotação constante da lei orçamentária de 2011, a saber:

**080 – Secretaria Municipal de Esportes**
089 – Secretaria Municipal de Esportes
080089.27.812.0224.1.043 – Transferência de recursos financeiros à LIJAD – Liga Jaguarense de Desportos.
3.3.3.50.41.000 – Contribuições (Ficha 0207)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (2011).

**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**ALAIDES MARIANI**
Secretário de Gabinete.